

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2018

Processo nº 9/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans - SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.180/0001-75, **CAIXA POSTAL 101** torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a **Aquisição Compartilhada de TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS** aos consorciados do CISAM-SUL, com **entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados**, conforme descrição no **Anexo I**, com **contratação fracionada total ou parcial para o período de 12 (doze) meses**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital**:

Anexo I – Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VIII – Croqui de Localização do Cisam-Sul.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição Compartilhada de TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS** aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados, com **contratação fracionada total ou parcial para o período de 12 (doze) meses**, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 18/12/2018 às 08:30 horas

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans - SC

1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: 18/12/2018 às 08:30 horas

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans - SC.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Edital.

2.2.2 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão Presencial, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV);

3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item**.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial, **por item**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 – Aquisição Compartilhada de TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS aos consorciados do CISAM-SUL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 – Aquisição Compartilhada de TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS aos consorciados do CISAM-SUL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone, fax/e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto/serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, detalhados no anexo I, sob pena de desclassificação;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial;

e) o prazo de entrega que não poderá ser superior ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação dos respectivos pedidos de fornecimentos.

5.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que os produtos deverão ser entregues nas sedes das autarquias dos entes consorciados do CISAM-SUL, conforme informado no item 14 deste Edital.**

5.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 - A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Presencial.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão Presencial e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada no cartório; ou

c) cópia autenticada pelo servidor autorizado do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.1.2 – Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais.

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede INTERNET condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 02 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

b) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal)

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

f) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

g) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante; e

h) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar o prazo de validade até a data limite fixada para entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.4– Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 – Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1 - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL de Orleans-SC.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - Após a homologação do resultado, será encaminhado uma cópia integral do resultado do presente certame as autarquias dos entes consorciados, as quais serão responsáveis pela contratação do vencedor, convocando-o para assinar o respectivo contrato administrativo (conforme modelo anexo), no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, salvo se a contratação se der de forma integral e assim o dispensar a autarquia consorciada.

12.3 - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a autarquia consorciada convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso e desde que previamente comunicado e comprovado a parte contrária.

12.5 - Os produtos deverão ser entregues parcelados, ou conforme solicitados pelas autarquias dos entes consorciados, nos locais indicados por estes (conforme anexo), com frete CIF, incluindo carga/descarga.

12.6 - O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

12.7 - A rejeição do produto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12.8 - Ocorrendo a rejeição do produto, a licitante contratada será notificada para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis sem quaisquer ônus a Administração contratante.

12.9 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal junto a cada uma das autarquias dos entes consorciados.

13.2 - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratado pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata do Certame, desde que previamente avisado a parte contrária.

13.3 - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

13.4 - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis e previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.5 - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e **devidamente comprovado** pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.6 - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

13.7 - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENDEREÇO PARA ENTREGA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das autarquias dos entes consorciados ao CISAM-SUL, **de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelas mesmas.**

14.2. Segue a identificação, CNPJ, o endereço e o telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ

CNPJ: 82.568.221/0001-25

Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Bairro Urussanguinha, Araranguá - SC

Telefone: (48) 3524-0837

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL

CNPJ: 95.778.502/0001-54

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Zelcy Paulo Burigo, s/n, Bairro Jardim Itália - Cocal do Sul - SC

Telefone: (48) 3447.6350

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 80.489.222/0001-59

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Estrada Geral Ilha Grande, Grão Pará - SC

Telefone: (48) 3652-1548

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JACINTO MACHADO

CNPJ: 82.960.758/0001-36

Entrega na Estação de Tratamento de Água, Estrada Geral – Sanga da Curva, Jacinto Machado - SC

Telefone: (48) 3535-1090

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO GRANDE

CNPJ: 00.652.007/0001-98

Rua Santa Cruz, Centro, Morro Grande - SC

Telefone: (48) 3531-0003

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PEDRAS GRANDES

CNPJ: 80.490.758/0001-94

Rua Pedro Rocha, s/n, sala 01, Centro

Telefone: (48) 3659-0691

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA

CNPJ: 00.652.007/0001-98

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Estrada Geral Rio Vargedo, S/N, Bairro Rio Vargedo, Treze de Maio-SC

Telefone: (48) 3531-0003

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Rafael Fernandes, s/n, Bairro São Rafael

Telefone: (48) 3534-1113

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE URUSSANGA

CNPJ: 86.532.520/0001-60

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Avenida Longaroni, s/n, Bairro De Villa

Telefone: (48) 3465-1241

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão Presencial e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio, ambos do CISAM-SUL, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação na Sede Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL.

16.2 - Os preços propostos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.8 - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone n. (48) 3466.4261, através do site www.cisam@cisam-sul.sc.gov.br ou por e-mail – contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br.

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC



16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Orleans - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Orleans-SC, 06 de dezembro de 2018.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira / Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

ANEXO I

Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇOS R\$												
			Araranguá	Cocal do Sul	Grão Pará	Jacinto Machado	Morro da Fumaça	Morro Grande	Pedras Grandes	Santa Rosa do Sul	Urussanga	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO C/ PONTA P/ TRANSIÇÃO PEAD X PVC - 32 X 32 MM	UNID.				20							20	31,07	621,40
2	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO C/ PONTA P/ TRANSIÇÃO PEAD X PVC - 63 X 60 MM	UNID.				6							6	30,63	183,78
3	Adaptador PEAD DN20x3/4" - NBR 9798	UNID.					200						200	1,89	378,00
4	Adaptador PEAD DN63x2" - NBR 9798	UNID.					6						6	25,33	151,95
5	FLANGES LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PVC de 60/50	UNID.										5	5	65,90	329,50
6	FLANGES LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PVC de 75/60	UNID.										5	5	75,65	378,25
7	FLANGES LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PVC de 85/75	UNID.										5	5	130,90	654,50

8	FLANGES LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PVC de 110/100	UNID.								5	5	168,50	842,50
9	ADAPTADOR PVC, SOLDA/ROSCA DE 32 X DNR 1 ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO MARROM 6,3, PN 750 KPA, UMA EXTREMIDADE COM BOLSA PARA TUBO DE PVC JUNTA SOLDÁVEL E OUTRA COM ROSCA EXTERNA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648	UNID.									6	0,85	5,07
10	ADAPTADOR PVC, SOLDA/ROSCA DE 40 X DNR 1.1/4ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO MARROM 6,3, PN 750 KPA, UMA EXTREMIDADE COM BOLSA PARA TUBO DE PVC JUNTA SOLDÁVEL E OUTRA COM ROSCA EXTERNA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648	UNID.									6	1,68	10,08
11	ADAPTADOR PVC, SOLDA/ROSCA DE 60 X DNR 2 ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO MARROM 6,3, PN 750 KPA, UMA EXTREMIDADE COM BOLSA PARA TUBO DE PVC JUNTA SOLDÁVEL E OUTRA COM ROSCA EXTERNA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648	UNID.									5	3,84	19,20
12	ANEL DE BORRACHA PARA EXTREMIDADE DE HIDRÔMETRO DE ½”.	UNID.									1.000	0,20	200,00
13	BUCHA REDUCAO SOLD LGA 40 MM X 32 MM NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.									20	0,66	13,20

14	BUCHA REDUCAO SOLD LGA 50 MM X 40 MM NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.										20	1,13	22,60
15	CAP DE COMPRESSÃO DE 63 MM - MATERIAL POLIPROPILENO (PP), PARA TAMPONAMENTO DE REDES DE TUBO PEAD.	UNID.	50									50	29,56	1.478,00
16	CAP PVC COLETOR DE ESGOTO, DN 100MM	UNID.		300								300	11,62	3.484,50
17	Colar de tomada com travas DN100/DE110 - NBR 11821/10930	UNID.										30	18,08	542,40
18	Colar de tomada com travas DN50/DE60 - NBR 11821/10930	UNID.										300	6,62	1.986,00
19	Colar de tomada com travas DN75/DE85 - NBR 11821/10930	UNID.										30	8,39	251,70
20	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, DN 25/DE 32 X 1/2" ., CONFORME NBR 10930, COM TRAVAS E ARRUELA DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647 OU PVC SOLDÁVEL NBR 5648, DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA BSP CONFORME NM-ISO 7-1 SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN16, DN 25/DE 32 X 1/2".	UNID.										10	4,93	49,30
21	Colar de tomada FOFO DN100 nbr7675	UNID.										10	33,74	337,40
22	Colar de tomada FOFO DN150 nbr7675	UNID.										10	54,69	546,90
23	CURVA 45° COLETOR DE ESGOTO PB CURTA DE 100MM	UNID.	20	600								620	8,55	5.302,55
24	CURVA 87°30 COLETOR ESGOTO PONTA/BOLSA - DN 100 MM	UNID.	40									40	12,85	514,00

25	CURVA 90° PVC DN50 PBA COM ANEL DE BORRACHA	UNID.					30					30	28,70	861,00
26	Extremidade curta PVC 3/4 com porca e arruela - NBR 8194	UNID.					100					100	3,44	344,00
27	Extremidade longa PVC 3/4 com porca e arruela - NBR 8194	UNID.					100					100	4,58	458,00
28	FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 50M. FITA VEDA ROSCA PARA SER APLICADA EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES QUE CONDUZAM ÁGUA TRATADA E GASES EM GERAL, FABRICADA A PARTIR DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), CONHECIDO COMO TEFLON, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 13124.	UNID.					100					100	5,12	512,00

29	<p>HIDRÔMETRO MAGNÉTICO DO TIPO UNIJATO LONGO (165MM), CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, RELOJOARIA A 45° (INCLINADA), LEITURA DIRETA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1MPA, CLASSE METROLÓGICA “B”, CLASSE DE VAZÃO “Y”, 0,75M³/H X 1/2”, COM CONEXÕES. O HIDRÔMETRO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NM 212 E PORTARIA Nº 246 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000 DO INMETRO COM APROVAÇÕES INMETRO/DIMEL QUANTO A DETALHES CONSTRUTIVOS, ENSAIOS/TESTES E AFERIÇÃO. LACRE CONFORME INMETRO. RELOJOARIA: CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL, CONFORME ABNT 8193. SISTEMA DE BLINDAGEM INTERNA ESTAMPADA EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COM PROTEÇÃO SUPERFICIAL CONTRA OXIDAÇÃO OU EM FERRITE SINTERIZADA COM PROTEÇÃO LATERAL EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, GARANTINDO QUE O SISTEMA MAGNÉTICO OPERE ISOLADO DE EVENTUAIS CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS, EVITANDO POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS DE FRAUDES. RELOJOARIA TIPO EXTRA-SECA E SELADA IMUNE A PENETRAÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, POSSUINDO GIRO DE 355° MÍNIMO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OU DISPOSITIVOS PARA O GIRO DA RELOJOARIA, MOSTRADOR COM LEITURA DIRETA, INSCRIÇÃO NO MOSTRADOR DE CLASSE METROLÓGICA, QN, QMIN, MARCA E MODELO. A UNIDADE DA RELOJOARIA DEVE SER</p>	UNID.								500	500	105,24	52.620,00
----	--	-------	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----	--------	-----------

INDEPENDENTE DO PROPULSOR. A RELOJOARIA DEVE POSSUIR MANCAL (APOIO) PARA EIXO DA ENGRENAGEM CENTRAL EM PEDRA (SAFIRA) OU RESINA QUE SIMULE O MESMO EFEITO. MECANISMO REGISTRADOR FEITO POR MEIO DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS (CIFRAS SALTANTES) POSICIONANDO COM UMA INCLINAÇÃO DE 45° EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL DO MEDIDOR, TIPO SECO, CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M³.; CARCAÇA: PINTURA DA CARCAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIESTER NA COR AZUL; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. **AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO**

30	<p>HIDRÔMETRO MAGNÉTICO DO TIPO UNIJATO LONGO (190MM), CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, RELOJOARIA A 45° (INCLINADA), LEITURA DIRETA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1MPA, CLASSE METROLÓGICA “B”, CLASSE DE VAZÃO “Y”, 0,75M³/H X 3/4”, COM CONEXÕES. O HIDRÔMETRO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NM 212 E PORTARIA Nº 246 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000 DO INMETRO COM APROVAÇÕES INMETRO/DIMEL QUANTO A DETALHES CONSTRUTIVOS, ENSAIOS/TESTES E AFERIÇÃO. LACRE CONFORME INMETRO. RELOJOARIA: CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL, CONFORME ABNT 8193. SISTEMA DE BLINDAGEM INTERNA ESTAMPADA EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COM PROTEÇÃO SUPERFICIAL CONTRA OXIDAÇÃO OU EM FERRITE SINTERIZADA COM PROTEÇÃO LATERAL EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, GARANTINDO QUE O SISTEMA MAGNÉTICO OPERE ISOLADO DE EVENTUAIS CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS, EVITANDO POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS DE FRAUDES. RELOJOARIA TIPO EXTRA-SECA E SELADA IMUNE A PENETRAÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, POSSUINDO GIRO DE 355° MÍNIMO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OU DISPOSITIVOS PARA O GIRO DA RELOJOARIA, MOSTRADOR COM LEITURA DIRETA, INSCRIÇÃO NO MOSTRADOR DE CLASSE METROLÓGICA, QN, QMIN, MARCA E MODELO. A UNIDADE DA RELOJOARIA DEVE SER</p>	UNID.								100	100	99,35	9.935,00
----	--	-------	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----	-------	----------

INDEPENDENTE DO PROPULSOR. A RELOJOARIA DEVE POSSUIR MANCAL (APOIO) PARA EIXO DA ENGRENAGEM CENTRAL EM PEDRA (SAFIRA) OU RESINA QUE SIMULE O MESMO EFEITO. MECANISMO REGISTRADOR FEITO POR MEIO DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS (CIFRAS SALTANTES) POSICIONANDO COM UMA INCLINAÇÃO DE 45° EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL DO MEDIDOR, TIPO SECO, CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M³.; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIESTER NA COR AZUL; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. **AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO**

31	<p>HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" (DIÂMETRO NOMINAL); TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 7 M3/H; VAZÃO NOMINAL 3,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA DE LIGA DE COBRE COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 260 MM; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES. AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO</p>	UNID.	150							150	402,40	60.360,00
32	<p>HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" (DIÂMETRO NOMINAL); TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 3,0 M3/H; VAZÃO NOMINAL 1,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA DE LIGA DE COBRE COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 165 MM; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES. AS PORCAS E</p>	UNID.	1.500		500					2.000	100,97	201.940,00

	<u>TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO</u>													
33	<u>HIDRÔMETRO MULTIJATO 2"</u> (DIÂMETRO NOMINAL); TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; <u>VAZÃO MÁXIMA 30 M3/H; VAZÃO NOMINAL 15 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B</u> ; CARÇAÇA DE LIGA DE COBRE COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 270 MM; <u>COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.</u>	UNID.	10								10	1.176,25	11.762,50	

34	<p>HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2" (DIÂMETRO NOMINAL); TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 3,0 M3/H; VAZÃO NOMINAL 1,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA DE LIGA DE COBRE COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓXI ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 115 MM; ACOMPANHADO DAS CONEXÕES. AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO</p>	UNID.			50			50	100	89,65	8.964,50
35	<p>HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, ROSCADO, COMPRIMENTO 115MM VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M³/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, SEM CONEXÕES; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS.</p>	UNID.			500			500	85,02	42.510,00	

36	<p>HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4, ROSCADO, COMPRIMENTO 165MM VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M³/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.</p>	UNID.					100	20	250		370	95,23	35.235,10
----	--	-------	--	--	--	--	-----	----	-----	--	-----	-------	-----------

37	<p>HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICOPARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2, ROSCADO, COMPRIMENTO 115MM VAZÃO NOMINAL DE 0,75 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 1,5M³/H, VAZÃO MÍNIMA DE 0,015M³/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES, CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M³.; CARCAÇA: PINTURA DA CARCAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIESTER NA COR AZUL; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.</p>	UNID.									30	30	97,65	2.929,35
38	<p>JOELHO 90° EM PP, CONFORME NBR 9798, PN16, PARA TUBOS DE PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM UMA EXTREMIDADE PARA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO E OUTRA COM EXTREMIDADE ROSCA MACHO BSP CONFORME ISSO-7-1 DE 20 X 1/2".</p>	UNID.				20					20	3,81	76,10	

39	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 20 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.										300	0,24	70,50		
40	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 32 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.										50	1,09	54,25		
41	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 40 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.										50	2,72	135,75		
42	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 60 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.										20	11,50	229,90		
43	JOELHO PVC, MARROM, 90° JS/JR DE 20 X DNR ½. JOELHO DE 90°, RAIOS CURTOS, UMA EXTREMIDADE PARA JUNTA ROSCAVEL COM ROSCA EXTERNA E OUTRA PARA JUNTA SOLDÁVEL COM BOLSA, EM PVC RÍGIDO PN 750 KPA, DE 2º-1 DA ABNT.	UNID.										300	1,30	390,00		
44	JOELHO ROSCAVEL 3/4" COM REFORÇO EXTERNO BLINDADO	UNID.										100	4,14	414,00		
45	Kit cavalete 3/4 com registro borboleta - NBR 10925	UNID.										300	200	500	39,13	19.565,00
46	LUVA DE CORRER JE P/ TUBO LISO COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM	UNID.	40									40	13,38	535,00		
47	LUVA DE CORRER PVC JE DN100 PBA COM ANEIS DE BORRACHA	UNID.										20	101,77	2.035,40		

48	LUVA DE CORRER PVC JE DN50 PBA COM ANEIS DE BORRACHA	UNID.					50					50	29,90	1.494,75
49	LUVA DE CORRER PVC JE DN75 PBA COM ANEIS DE BORRACHA	UNID.					20					20	65,85	1.316,90
50	LUVA DE CORRER PVC JEI DN100 DEFOFO	UNID.					4					4	35,03	140,12
51	LUVA DE CORRER PVC JEI DN150 DEFOFO	UNID.	20				4					24	199,41	4.785,84
52	LUVA DE CORRER PVC JEI DN200 DEFOFO	UNID.					4					4	361,57	1.446,26
53	LUVA DE CORRER PVC JEI DN250 DEFOFO	UNID.					4					4	600,96	2.403,82
54	LUVA DE CORRER PVC PBA. DE 20 MM, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR.	UNID.					50					50	3,43	171,50
55	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP (UNIÃO DE COMPRESSÃO) - 63 X 63 MM - PN 10 - NBR 9798	UNID.	150				20					170	39,84	6.772,80
56	LUVA MECANICA FOFO DN150 COM ANEIS DE BORRACHA NBR 7675/7677	UNID.					2					2	686,14	1.372,28
57	LUVA MECANICA FOFO DN200 COM ANEIS DE BORRACHA NBR 7675/7677	UNID.					2					2	1.127,36	2.254,72
58	LUVA MECANICA FOFO DN250 COM ANEIS DE BORRACHA NBR 7675/7677	UNID.					2					2	1.350,46	2.700,92
59	LUVA SD MISTA 20 MM X ½' NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UNID.					100					100	0,63	63,00

60	LUVA SD MISTA 25 MM X ¾” NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM	UNID.					100					100	1,17	117,00
61	LUVA SD MISTA 32 MM X 1” NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UNID.					10					10	3,66	36,60
62	LUVA SD MISTA 40 MM X 1.1/4”. NBR 5648. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UNID.					50					50	3,87	193,50
63	LUVA SOLD. DE 60 MM, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UNID.					20					20	6,30	125,90
64	LUVA SOLD. DE 20 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UNID.					100					100	0,23	23,00
65	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA BISNAGA 160G	UNID.					100					100	5,73	573,00
66	Registro adaptador PEAD DN20 x 3/4 - NBR 11306	UNID.					300					300	6,57	1.971,00

67	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN100/DE110 COM CABEÇOTE PARA TUBO MARROM COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	UNID.										7	543,25	3.802,72
68	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN50/DE60 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	UNID.										10	333,68	3.336,80
69	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN75/DE85 COM CABEÇOTE, COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC. EURO 24	UNID.										8	456,34	3.650,72
70	REGISTRO EM PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 3/4".	UNID.										50	4,63	231,50
71	REGISTRO EM PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 1/2".	UNID.										300	6,34	1.902,00
72	REGISTRO ESFERA PVC BORBOLETA 3/4	UNID.										150	5,80	870,00
73	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA VS 20 MM. REGISTRO DE ESFERA SOLDA PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UNID.										200	4,92	983,00

74	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA VS 25 MM. REGISTRO DE ESFERA SOLDA PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UNID.										20	6,07	121,40
75	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE PRESSÃO COM VOLANTE 20 MM. REGISTRO SOLDA PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UNID.										20	8,11	162,20
76	SELIM 90° JEI ELÁSTICO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN 150 X DN 100 MM	UNID.	10	100								110	14,18	1.560,08
77	SELIM ELÁSTICO PVC 90° COLETOR DE ESGOTO DN 100MMX100MM, COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.		200								200	14,38	2.875,00
78	T DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO - DE 63 MM X DE 20 MM - MATERIAL PP - APLICÁVEL EM REDES DE PEAD - NORMA TÉCNICA SABESP NTS 175	UNID.	500									500	32,13	16.065,00
79	TAMPÃO COMPLETO P/ TIL COLETOR DN 100 MM	UNID.	30	300								330	16,63	5.486,80
80	TÊ 90° COLETOR DE ESGOTO BOLSA/BOLSA/BOLSA DN 150 MM	UNID.	10									10	17,53	175,30
81	TÊ 90° REDUÇÃO COLETOR DE ESGOTO BOLSA/BOLSA/BOLSA – DN 150 X DN 100 MM	UNID.	5									5	45,38	226,90
82	TÊ DE COMPRESSÃO EM PP - 63 X 63 X 63 MM - NBR 9798	UNID.	50									50	82,75	4.137,50
83	TE DE SERVIÇO, ARTICULADO. PARA EXECUCAO DE RAMAIS DE REDES PREDIAIS DE POLIETILENO, DERIVADOS DE TUBULACOES DA REDE DE PVC. A CONEXAO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA SABESP NTS 175/2006 E	UNID.										50	20,32	1.015,75

	NORMA ABNT/NBR 15803. DN 50/DE 60 MM X DE 20 MM													
84	TE DE SERVIÇO, ARTICULADO. PARA EXECUCAO DE RAMAIS DE REDES PREDIAIS DE POLIETILENO, DERIVADOS DE TUBULACOES DA REDE DE PEAD A CONEXAO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR. DE 63 MM X DE 20 MM	UNID.				20						20	23,75	475,00
85	TÊ FºFº JE C/BOLSAS P/INTERLIGAÇÃO C/TUBOS DE PVC, DN 150 X DN 75 - C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS	UNID.	5									5	341,44	1.707,20
86	TE PVC JE DN50 PBA COM ANEIS DE BORRACHA	UNID.				20						20	27,35	547,00
87	TÊ PVC PBA C/ BOLSAS DN 100 DE 110 - C/ ANÉIS INCLUSOS	UNID.	3									3	75,86	227,58
88	TE SOLD. DE 20 MM CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C NA COR MARROM.	UNID.				100						100	0,39	38,50
89	TE SOLD. DE 40 MM CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UNID.				10						10	4,25	42,50
90	TE SOLD. DE 60 MM CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, INJETADA, PARA	UNID.				10						10	16,49	164,85

	PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.													
91	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR DE ESGOTO BOLSA/BOLSA/BOLSA - DN 100 MM	UNID.	50	300								350	26,43	9.250,50
92	TUBO DE PVC RIGIDO DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PN 1,0 MPA, COR AZUL, COM PONTA BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (ANEL NÃO REMOVÍVEL) PARA DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 7665, EM BARRAS DE 6 METROS, DN 150MM	BARRA		630		130				5		765	281,76	215.548,31
93	TUBO DE PVC RIGIDO DEFOFO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PN 1,0 MPA, COR AZUL, COM PONTA BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (ANEL NÃO REMOVÍVEL) PARA DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 7665, EM BARRAS DE 6 METROS, DN 200MM	BARRA		220		2						222	492,51	109.336,11
94	TUBO PEAD 90MM PE 80 (PN 10) SDR 13,6 NBR15561	MT								100		100	89,00	8.900,00
95	TUBO PEAD - PE 80 - NBR 15561 - PN 8 - DE 63 MM X E 3,8 MM - BOBINA C/100 METROS	ROLO	100									100	50,68	5.068,00

96	<p>TUBO PEAD 32MM PE 80 PN16 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DIAMETRO EXTERNO 32 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA TUBOS DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS TUBOS DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSÃO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO TUBO. ROLOS COM 100 METROS</p>	ROLO				15					15	604,00	9.060,00
----	---	------	--	--	--	----	--	--	--	--	----	--------	----------

97	TUBO PEAD 63 MM PE 80 PN16 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DIAMETRO EXTERNO 63 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA TUBOS DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS TUBOS DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO TUBO. ROLOS COM 100 METROS	ROLO				30						30	1.773,00	53.190,00
98	TUBO PEAD PE80 RAMAL PRED PN16 20 X 2,3mm NBR 15561 EM ROLOS DE 100 METROS	ROLO		30		20	30				7	87	261,57	22.756,59
99	TUBO PVC CORRUGADO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150 MM - BARRA C/ 06 METROS - PAREDE DUPLA - NBR 7362/2005	BARRA	50									50	147,93	7.396,25
100	TUBO PVC DEFOFO DN250	BARRA					2					2	825,47	

														1.650,94
101	TUBO PVC JEI PBA CLASSE 15 NBR 5647 DN50 DE 60	BARRA		1.300		84	500					1.884	46,04	86.746,90
102	TUBO PVC JEI PBA CLASSE 15 NBR 5647 DN75/DE85	BARRA		670			50					720	93,71	67.471,20
103	TUBO PVC JEI PBA CLASSE 12 NBR 5647 DN50 DE 60	BARRA								500		500	33,04	16.520,00
104	TUBO PVC JEI PBA CLASSE 12 NBR 5647 DN75/DE85	BARRA								100		100	50,68	5.068,00
105	TUBO SOLDÁVEL DE 50mm	BARRA								50		50	10,07	503,50
106	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 100MM/DE 110MM, COM ANEL DE BORRACHA E EM BARRAS DE 6 METROS.	BARRA			100		100			100		300	175,43	52.629,00
107	TUBO PVC LISO, COR OCRE, DN 100MM, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) PARA CONDUÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, CONFORME NBR 7362-2 (PAREDE MACIÇA) E 7362-1, COM ANEIS DE BORRACHA	BARRA	50	250								300	67,28	20.184,00
108	TUBO PVC, COR OCRE, DN 150MM, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) PARA CONDUÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, CONFORME NBR 7362-2 (PAREDE MACIÇA) E 7362-1, COM ANEIS DE BORRACHA	BARRA		250								250	142,09	35.523,13
109	UNIAO PEAD 20MM	UNID.					50					50	1,89	94,50
110	UNIAO PEAD 63MM	UNID.					6					6	41,23	247,38
111	UNIAO PEAD 90MM	UNID.					4					4	172,71	690,84

112	UNIAO REDUCAO PEAD COMPRESSAO Ø 32 X 20. NBR 15561	UNID.										30	7,34	220,05
113	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS PARA TUBO PVC PBA DN 50 E CABEÇOTE, CONFORME NORMA NBR 14968. CORPO E TAMPA EM FºFº DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). CUNHA EM FERRO DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA COM ELASTÔMERO EPDM (INCLUINDO A CAIXA DA PORCA E O FUNDO DE PASSAGEM DA HASTE). HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. ANÉL DE ISOLAMENTO, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO COM A REDE EM CARGA. PORCA E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO DÚTIL REVESTIDO COM EPÓXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). PORCA DA HASTE EM LATÃO. BUCHA DA HASTE EM BRONZE, DESMONTÁVEL COM A VÁLVULA PRESSURIZADA. JUNTA DA TAMPA E DE PROTEÇÃO EM BORRACHA (NITRILO 70 SHORÉ A). PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 KGF/CM2. OBS.: C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS	UNID.										6	373,37	2.240,22
114	TAMPÃO FERRO FUNDIDO DE 600MM	UNID.									3	3	429,00	1.287,00
TOTAL													17.423	1.279.590,74



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Orleans-SC, 06 de dezembro de 2018.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira/Presidente CPL



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Item	Descrição (marca, modelo, etc.)	Unid.	Quantid.	Local de Entrega	Preço unitário	Preço total
					TOTAL R\$	



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados (item 14 deste Edital)

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Dados Bancários

Ag:

CC:

Favorecido:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial 9/2018, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

Anexo VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

(deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL
PREGÃO PRESENCIAL 9/2018

OBJETO: Aquisição de TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados

ABERTURA: DIA 18/12/2018 as 08:30 horas

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e RG nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO
CARIMBO DA EMPRESA



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Processo nº 9/2018

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o (**CONSORCIADO**), inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede localizada na, neste ato representado por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo sócio, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **Pregão Presencial**, autuada sob o nº */2017, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de (.....).

§ 1º - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.

§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até dez dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente, relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia de de

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§ 1º - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.

§ 2º - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§ 3º - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§ 6º - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante:

a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;

b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 1º - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§ 2º - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(Local), (data da assinatura por extenso).

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Processo nº 9/2018

Anexo VIII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO CISAM-SUL

